



Ihe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário (Adjudicação Compulsória) alegando os autores na inicial que adquiriram por Escritura de Promessa de Cessão de Direitos lavrada no 2º Cartório de Notas de São Vicente, em 20 de junho de 1980, de Emilio Tepedino e Noemia Barbosa Tepedino os direitos sobre o imóvel: "o apto nº 43, 4º andar-tipo, do Edifício Japuí, situado à Rua Jose Francisco Valença, 15, 21, 27, 33, 39 e 45, em São Vicente, matrícula 58.473, do 2º Cartório de Imóveis de São Vicente. O referido apartamento está situado de frente e imediatamente após o apartamento de tipo 2 e contém dormitório, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área bruta total de 74,07340 m2 de área comum. Alegam ainda, que já se encontra quitado o laudêmio necessário para a transferência de Ocupação. Requerem os autores a outorga da Escritura Definitiva do imóvel. Encontrando-se os réus em lugar encontram em local incerto e não sabido, foi determinada a presente citação por edital, para que os mesmos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem a ação a contar de 20 (vinte) dias da publicação do edital, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 18 de novembro de 2015.

SERRANA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ANDREA SCHIAVO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CHRISTIANE REGINA PADILHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0582/2015

Processo 0003488-33.2014.8.26.0596 - Interdição - Tutela e Curatela - L.S.R. - S.A.R. - EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Físico nº:0003488-33.2014.8.26.0596 Classe - Assunto:Interdição - Tutela e Curatela Requerente:Luiz Sabino Ribeiro Requerido:SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO, REQUERIDO POR Luiz Sabino Ribeiro - PROCESSO Nº0003488-33.2014.8.26.0596. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Schiavo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/07/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO, CPF 163.873.278-73, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LUIZ SABINO RIBEIRO, CPF 163.873.278-73. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Serrana, aos 17 de novembro de 2015. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: JULIANO BUZONE (OAB 154858/SP)

Processo 0006375-87.2014.8.26.0596 - Interdição - Tutela e Curatela - S.A.G. - R.B.S. - EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Físico nº:0006375-87.2014.8.26.0596 Classe - Assunto:Interdição - Tutela e Curatela Requerente:SILVANA APARECIDA GONÇALVES Requerido:Reginaldo Barbosa dos Santos Justiça Gratuita EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Reginaldo Barbosa dos Santos, REQUERIDO POR SILVANA APARECIDA GONÇALVES - PROCESSO Nº0006375-87.2014.8.26.0596. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Schiavo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/08/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Reginaldo Barbosa dos Santos, CPF 063.335.098-25, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SILVANA APARECIDA GONÇALVES, CPF 131.881.8768-82 O presente edital será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Serrana, aos 17 de novembro de 2015. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: KATERINI SANTOS PEDRO (OAB 239699/SP)

SERTÃOZINHO

1ª Vara Cível

EDITAL

Processo nº:
0012154-30.2008.8.26.0597
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência de Massa Falida da Companhia Albertina Mercantil e Industrial (CNPJ nº 71.320.857/0001-37), da Massa Falida da Ventura Energética Ltda. (CNPJ 62.507.082/0001-72), da Massa Falida da Santuário Participações Ltda. (CNPJ nº 07.700.812/0001-99) e da Massa Falida da Luzeiro Agroindustrial Ltda. (CNPJ nº 03.154.375/0001-02), PROCESSO Nº 0012154-30.2008.8.26.0597.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que VALDOR FACCIO, Administrador Judicial da FALÊNCIA supra, com endereço no Largo São Bento, 64 13º Andar sala 132 São Paulo, atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e-mail: vfaccio@uol.com.br, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e



que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na Banco Bradesco Sa, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDORES: CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS = R\$ 16.683.664,62 Créditos Trabalhistas (art. 84, inciso V, Lei nº 11.101/05) = R\$ 14.940.343,66: Adahil Alves de Araujo R\$ 85.266,51; Adair Rech R\$ 117.019,85; Adão dos Santos Silva R\$ 15.123,33; Adeildo Bispo dos Santos R\$ 118.200,00; Ademilson Souza Ferreira R\$ 118.200,00; Ademir Nicola R\$ 97.031,75; Adenilton Soares Lima R\$ 19.791,43; Adnilson Antonio do nascimento R\$ 42.349,45; Adriano Alves Caetano R\$ 94.400,11; Adriano Antonio da Silva R\$ 20.204,96; Adriano Aparecido Alves R\$ 62.766,22; Adriano Emílio dos Santos R\$ 60.535,08; Adriano Ferreira Laranjeiras R\$ 70.807,97; Adriano José de Castro R\$ 78.770,21; Adriano José Gonçalves R\$ 22.973,74; Adriano Vieira R\$ 118.200,00; Aelson Cardoso de Jesus R\$ 15.056,06; Aguinaldo Alves R\$ 42.597,95; Aguinaldo Chaves R\$ 102.079,42; Ailton da Anunciação Tavares R\$ 73.730,71; Alberto Pinheiro Lima R\$ 13.133,83; Albino Melo Batista R\$ 48.748,82; Aldo Souza da Silva R\$ 118.200,00; Alex Antonio Pereira da Silva R\$ 118.200,00; Alexandre Camilo da Rocha R\$ 97.317,75; Alexandre Edson Bononi R\$ 6.893,25; Alfredo de Oliveira Dias R\$ 29.883,39; Anderson Aparecido Rocha R\$ 108.832,93; Anderson de Jesus Brites R\$ 29.044,49; André Antonio da Silva R\$ 118.200,00; André Luis Moscatelli R\$ 17.266,19; André Luis Selani R\$ 108.902,51; André Rodrigues Figueiredo R\$ 24.102,73; Ângelo Aparecido dos Santos R\$ 1.296,34; Antonia Lucia de França Pereira da Silva R\$ 74.085,87; Antonia Martins Alves R\$ 16.259,98; Antonia Rodrigues de Souza Alves R\$ 8.836,78; Antonia Sandra Moreira Henrique R\$ 76.179,75; Antonio Benedito da Silva R\$ 31.314,01; Antonio Benedito Santos R\$ 73.683,83; Antonio Bernardino dos Santos R\$ 29.521,09; Antonio Carlos Custódio R\$ 118.200,00; Antonio Carlos da Silva R\$ 51.104,74; Antonio Carlos Soares da Silva R\$ 72.422,28; Antonio da Silva R\$ 59.603,53; Antonio de Souza Carvalho R\$ 27.728,03; Antonio Felipe R\$ 34.895,69; Antonio Ferreira de Souza R\$ 67.137,13; Antonio Francisco Bernardo da Silva R\$ 34.705,68; Antonio Galhardim R\$ 42.330,04; Antonio José Pereira R\$ 34.113,13; Antonio Osvaldo de Araújo Lemos R\$ 54.520,79; Antonio Raimundo Henrique da Silva R\$ 3.675,11; Antonio Souza Ferreira R\$ 56.439,59; Antonio Valentim de Oliveira R\$ 8.105,24; Aparecido Donizete da Silva R\$ 87.633,78; Apolônio Bernardo de Souza R\$ 81.917,87; Arildo de Souza R\$ 53.612,15; Arnaldo Silva Azevedo R\$ 104.488,71; Aurino de Jesus R\$ 72.756,26; Benedito Almeida de Oliveira R\$ 83.467,06; Benedito Aparecido Siqueira R\$ 116.704,33; Benedito Argman R\$ 78.442,09; Bruno Fabricio Cunis R\$ 107.499,20; Carlito Mendes da Costa R\$ 1.468,18; Carlos Alberto Borges R\$ 11.777,33; Carlos Farias do Nascimento R\$ 20.627,49; Carlos Roberto de Jesus R\$ 12.651,21; Carlos Roberto Pereira R\$ 96.234,57; Carmelino dos Santos Carvalho R\$ 31.959,73; Cassio Fernando da Silva R\$ 28.582,40; Celso Ferreira Muniz R\$ 31.130,70; Celso Luiz das Neves R\$ 60.747,85; Cesar Francisco Bento R\$ 26.531,10; Cicero Paulo da Silva R\$ 77.113,11; Claudemir Antonio Souza R\$ 63.026,37; Claudia Cristina Alves R\$ 17.104,38; Cledison de Melo R\$ 93.159,81; Cleiton Cesar Couto R\$ 75.191,25; Clemente Pereira Silva Neto R\$ 28.548,30; Cleonice de Fátima dos Santos Azevedo R\$ 13.465,05; Cleonice Siscati Soares R\$ 39.216,99; Daniel Aparecido Policarpo Vieira R\$ 58.501,28; Daniel Calixto de Lima R\$ 57.873,95; Daniel Gustavo Spanger R\$ 57.754,03; Danilo Manha R\$ 34.720,27; Dejaci Eleotério Costa R\$ 25.837,18; Devanir Marques Mansão R\$ 118.200,00; Dirceu Davanço R\$ 5.240,91; Domingos Carvalho de Ataíde R\$ 72.100,26; Donizete Aparecido Reis R\$ 118.200,00; Donizete Batista de Oliveira R\$ 42.112,12; Edelson Ancelmo da Silva R\$ 37.436,21; Edileuza Fernandes Rodrigues Elias R\$ 4.273,72; Edinaldo de Jesus Santos R\$ 10.415,49; Edinaldo Rodrigues de Oliveira R\$ 30.301,62; Edison de Oliveira R\$ 40.020,40; Edivaldo Reis dos Santos R\$ 14.376,36; Edson Aparecido Júlio R\$ 56.450,74; Edson de Jesus Ferreira R\$ 97.332,87; Edson Galdino Aires R\$ 15.175,40; Eduardo Domingos R\$ 980,86; Edvaldo de Oliveira R\$ 93.443,99; Edvaldo José Pereira R\$ 19.404,70; Edvaldo Manoel Ferreira R\$ 67.400,40; Edvan Rodrigues Baltazar R\$ 11.412,69; Eliandro Teixeira Borges R\$ 118.200,00; Eliane Pereira dos Santos R\$ 14.721,17; Elisabete Aparecida de Araújo R\$ 19.590,14; Eloi José Miranda R\$ 12.212,26; Elton Cristiano Camillo R\$ 49.072,26; Elton Gimenes Alves R\$ 55.288,74; Enilson dos Santos R\$ 72.185,08; Fábio Antonio Reis R\$ 25.553,91; Fabrício dos Santos Damasceno R\$ 32.111,04; Fernanda Duarte Guimarães Pio R\$ 45.473,00; Fernando Alves Caetano R\$ 71.309,95; Flavio Cunes R\$ 72.653,22; Francieude dos Santos Castro R\$ 688,06; Francisca Antonia Martins Alves R\$ 56.085,53; Francisco Aparecido da Costa R\$ 44.358,21; Francisco da Cruz Sobral R\$ 18.973,39; Francisco Ferreira Landin R\$ 32.287,08; Francisco Henrique Neto R\$ 13.232,34; Francisco Simeão dos Reis Neto R\$ 60.700,08; Geovane Alves da Silva R\$ 23.846,38; Geraldo Antônio Camilo R\$ 43.530,69; Geraldo Antonio de Oliveira R\$ 26.286,35; Geraldo Magela da Silva R\$ 25.032,71; Gerino de Almeida R\$ 80.113,99; Gilberto Antonio Ferreira R\$ 118.200,00; Gilberto Pereira Martins R\$ 16.698,66; Gilson Donizete Nicolau R\$ 118.200,00; Gilvan dos Santos R\$ 16.783,28; Givaldo Batista de Carvalho R\$ 14.489,77; Helio Baptista de Oliveira R\$ 39.756,63; Horelio Ribeiro do Nascimento R\$ 33.447,61; Isael Santos Silva R\$ 83.625,84; Ivan Luiz R\$ 30.829,31; Ivo Anderson Ribeiro R\$ 54.916,75; Ivo Coito dos Santos R\$ 13.169,28; Ivo Lopes da Silva R\$ 118.200,00; Ivoneide Baltazar do Nascimento R\$ 48.803,77; Jailton dos Santos Araújo R\$ 35.942,09; Jair Aparecido Paulino Junior R\$ 53.046,02; Jair Aparecido Paulino R\$ 113.328,48; Jair Gonçalves R\$ 39.295,12; Jair Villalta R\$ 90.644,78; Jeferson dos Santos Luiz R\$ 36.343,66; Jilmar Luis Silva R\$ 26.075,82; João Alves da Silva R\$ 41.741,58; João Batista Braga Costa R\$ 9.344,07; João Batista Cordeiro dos Santos R\$ 33.799,50; João Batista Mansão R\$ 22.590,04; João Donizeti da Cruz R\$ 118.200,00; João Ferreira dos Santos R\$ 64.602,00; João Mundim Camillo R\$ 22.091,02; João Paulo da Silva R\$ 2.289,28; João Souza Ferreira R\$ 16.254,71; João Vicente Tiglia R\$ 118.200,00; Joaquim Martins de Vasconcelos R\$ 118.200,00; Joaquim Moraes Vieira R\$ 54.175,94; Joaquim Ribeiro Landin R\$ 38.042,13; Joaquim Roberto de Almeida R\$ 33.051,56; Joaquim Silva da Cruz R\$ 58.429,42; John Eduardo Ferreira R\$ 46.586,05; Jonathan de Oliveira Venzel R\$ 30.987,57; José Aduino Cruz R\$ 3.162,11; José Adeildo da Silva R\$ 22.194,68; José Ademir Alves R\$ 112.251,46; José Ailton da Silva R\$ 105.314,80; José Ailton da Silva Felix R\$ 67.514,02; José Alves da Silva R\$ 29.031,13; José Antonio Marques Mansão R\$ 76.471,36; José Antonio Vieira dos Santos R\$ 118.200,00; José Aparecido Martins R\$ 72.303,90; José Ardengue R\$ 118.200,00; José Barbosa da Silva R\$ 13.742,15; José Cardoso Henrique R\$ 35.171,99; José Carlos Jacomini R\$ 22.705,68; José Coito dos Santos R\$ 13.844,52; José de Jesus Vieira Felix R\$ 27.218,63; José de Souza Filho R\$ 51.122,02; José Eustáquio R\$ 22.300,49; José Fernando Pereira da Silva R\$ 74.112,61; José Mauro Marques Ferreira e outros R\$ 118.200,00; José Nito Souza Ribeiro R\$ 14.694,50; José Reinaldo Chaves R\$ 113.906,19; José Roberto da Silva R\$ 117.386,69; José Roberto de Souza Ribeiro R\$ 22.175,13; José Vardo Laureano Bernardo R\$ 25.352,47; Josias da Silva Lourenço R\$ 118.200,00; Joviniano Sérgio Fernandes R\$ 50.615,01; Juliano Aparecido da Silva R\$ 10.827,66; Júlio César de Albuquerque R\$ 43.873,07; Leandro Donizete de Oliveira R\$ 93.042,39; Leandro Gustavo Montanhana R\$ 23.201,26; Leandro José Gonçalves R\$ 50.894,54; Leandro Rodrigues Ferreira R\$ 96.411,85; Leonidia de Abreu Lima R\$ 51.575,87; Leonilo de Jesus Martins R\$ 26.501,86; Lindomar Trindade de Oliveira R\$ 25.241,15; Luciano do Nascimento R\$ 23.514,56; Luciano Ribeiro R\$ 34.864,13; Luis Alves dos Santos R\$ 11.832,07; Luis Batista de Souza R\$ 15.922,80; Luis Carlos Mundim Camillo R\$ 34.944,50; Luis Henrique Armelino R\$ 31.242,37; Luis Samuel Simplício R\$ 68.529,80; Luiz Benedito Américo R\$ 64.302,02; Luiz Carlos da Silva R\$ 33.958,39; Luiz Carlos Messias R\$ 107.762,56; Magno da Silva R\$ 118.200,00; Magno de Menezes Santos R\$ 12.906,84; Manoel Pereira de Sousa R\$ 13.943,95; Marcelo Barbosa R\$ 25.471,09; Marcelo Ramos R\$ 15.051,55; Marcio Coito dos Santos R\$ 49.885,56; Márcio de Souza Leite R\$ 31.437,68; Marcio Sérgio Paulino R\$ 118.200,00; Marcos Antonio da Silva R\$ 12.966,79; Marcos Antonio Faria R\$ 33.150,21; Marcos Aparecido Couto Sbroglia R\$ 28.801,91; Marcos Cardoso R\$



42.121,89; Marcos Martiniano da Silva R\$ 38.284,88; Marcos Mendes dos Santos R\$ 57.092,06; Marcos Souza Soares R\$ 35.133,23; Maria Adriana Alves de Lima R\$ 12.385,14; Maria Aparecida Camillo R\$ 22.562,29; Maria Floriana Camilo R\$ 55.190,48; Maria Lima Silva R\$ 28.326,35; Mário Anselmo Candido dos Santos R\$ 98.624,51; Mario Aparecido Oliveira Moreira R\$ 21.833,39; Marivaldo Santos Torres R\$ 114.931,52; Mauro Antonio Piovesan R\$ 65.665,61; Mauro Baptista de Oliveira R\$ 37.843,20; Mauro Bernardo da Silva R\$ 63.891,61; Maxwell da Rocha R\$ 98.634,42; Maycon Donizetti Vieira R\$ 41.803,69; Milton Aleixo Pereira Junior R\$ 26.883,14; Moises Pereira de Sousa R\$ 19.673,61; Neri Aparecido Ribeiro R\$ 29.075,41; Nilson Vicente Sbroliá R\$ 88.879,59; Odemarcos Rocha da Silva R\$ 22.610,54; Osvaldo Batista Carneiro R\$ 34.381,96; Paula Regina Justino da Silva R\$ 16.941,95; Paulo Cesar Pereira R\$ 57.644,42; Paulo Ricardo Oliveira R\$ 21.120,13; Paulo Roberto R\$ 20.675,73; Paulo Rodrigo de Almeida R\$ 17.824,10; Paulo Sérgio Ferreira R\$ 45.478,44; Paulo Soares de Albuquerque R\$ 34.416,25; Pedro Paulo Borges R\$ 965,07; Pedro Primo Petri R\$ 50.670,33; Rafael Cunis Vilela R\$ 25.982,17; Rafael Jacomini R\$ 12.673,56; Raimundo Rodrigues dos Santos R\$ 78.055,95; Raulindo Santana Silva de Jesus R\$ 15.476,31; Reginaldo Miranda Borges R\$ 31.296,50; Reinaldo Vieira Alves R\$ 49.514,64; Renata de Souza R\$ 52.298,66; Roberto Carlos Santos R\$ 53.884,49; Roberto de Jesus Carvalho R\$ 11.924,24; Roberto Elias Ribeiro R\$ 16.010,63; Rodrigo Antonio Armelino R\$ 85.975,00; Rorivaldo Oscar R\$ 96.803,48; Rosangela Menezes R\$ 4.162,37; Samuel Cândido da Silva R\$ 118.200,00; Sebastião Moreira de Oliveira R\$ 83.283,20; Sebastião Polido Filho R\$ 37.409,41; Sebastião Roque R\$ 14.914,48; Sérgio Luis Araújo R\$ 56.330,42; Sergio Rocha Lima R\$ 107.849,21; Sidinei Valmir Ribeiro Santos R\$ 8.802,04; Sidnei Coito dos Santos R\$ 13.583,61; Simone de Cassia Oliveira Ribeiro R\$ 49.930,62; Teones Alecrim da Silva R\$ 18.022,76; Tiago Alves R\$ 20.771,50; Tiago Leonel Ribeiro R\$ 38.985,09; Valdeci Lima da Silva R\$ 7.426,83; Valdecir Rodrigues Ramos R\$ 28.673,89; Valdemar Nascimento R\$ 89.208,83; Valdemar Sabino de Novaes R\$ 39.137,17; Valdemir Bispo dos Santos R\$ 26.711,37; Valdevino Silva de Azevedo R\$ 28.567,11; Valdir Luiz R\$ 38.661,75; Valmir Alves Coelho R\$ 7.952,36; Valter Vicente Esbroliá R\$ 19.118,57; Vanderlei Roncoletta R\$ 30.987,92; Vanderley Batista de Oliveira R\$ 47.243,98; Vanivaldo da Silva Azevedo R\$ 29.174,85; Wagner Marcondes R\$ 85.968,50; Weber Gustavo Cruz R\$ 18.459,97; Wilson Alves R\$ 92.760,90; Wilson Donizete Nicolau R\$ 17.866,34; Wilson Pereira dos Santos R\$ 107.772,32; Wilson Rodrigues Morais R\$ 46.715,89; Wilson Vicente de Souza R\$ 76.444,76; Wilton Antonio da Silva Pereira R\$ 66.035,79. Créditos Tributários (art. 84, inciso V, Lei nº 11.101/05) = R\$ 24.104,70; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 24.104,70. Créditos Quirografários (art. 84, inciso V, Lei nº 11.101) = R\$ 1.697.137,26; Adeildo Bispo dos Santos R\$ 20.913,24; Ademilson Souza Ferreira R\$ 785,17; Adriano Vieira R\$ 71.414,97; Aldo Souza da Silva R\$ 18.519,29; Alex Antonio Pereira da Silva R\$ 514,58; André Antonio da Silva R\$ 39.680,96; Antonio Carlos Custódio R\$ 31.964,61; Art-Arartrop Industrial Comercial Importação e Exportação Ltda. R\$ 45.016,74; Devanir Marques Mansão R\$ 23.976,58; Donizete Aparecido Reis R\$ 750,15; Edileuza Fernandes Rodrigues Elias R\$ 529.645,77; Eliandro Teixeira Borges R\$ 20.337,57; Eliane Pereira dos Santos R\$ 203,01; Ernest & Young Serviços Tributários S/S R\$ 132.812,58; Francisco da Cruz Sobral R\$ 4.783,92; Gilberto Antonio Ferreira R\$ 98.532,19; Gilson Donizete Nicolau R\$ 16.661,49; Hamilton Pedreschi Chaves R\$ 1.426,20; Ivo Lopes da Silva R\$ 52.583,86; João Donizeti da Cruz R\$ 88.551,98; João Paulo da Silva R\$ 101,44; João Vicente Tiglia R\$ 17.932,54; Joaquim Martins de Vasconcelos R\$ 44.154,59; José Antonio Vieira dos Santos R\$ 6.494,83; José Ardengue R\$ 14.254,72; José Arnaldo Maciel R\$ 3.694,10; José Mauro Marques Ferreira e outros R\$ 170.415,10; Josias da Silva Lourenço R\$ 92.102,09; Magno da Silva R\$ 15.043,99; Marcio Sérgio Paulino R\$ 21.863,17; Pedro Paulo Borges R\$ 4.094,69; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 2.555,08; Samuel Cândido da Silva R\$ 105.356,06. Créditos Subquirografários (art. 84, inciso V, Lei nº 11.101/05) = R\$ 22.079,00; Adahil Alves de Araújo R\$ 78,50; Ademilson Souza Ferreira R\$ 166,13; Adriano Emílio dos Santos R\$ 83,38; Aguiinaldo Chaves R\$ 149,88; André Luis Selani R\$ 10.890,25; André Rodrigues Figueiredo R\$ 142,79; Antonia Lucia de França Pereira da Silva R\$ 92,26; Antonio Bernardino dos Santos R\$ 2.952,11; Antonio da Silva R\$ 84,54; Antonio Galhardim R\$ 234,92; Antonio Osvaldo de Araújo Lemos R\$ 96,25; Antonio Souza Ferreira R\$ 198,92; Cesar Francisco Bento R\$ 214,21; Francisco da Cruz Sobral R\$ 2.711,66; Francisco Simeão dos Reis Neto R\$ 166,60; Geraldo Magela da Silva R\$ 174,91; Jair Aparecido Paulino R\$ 194,11; Jeferson dos Santos Luiz R\$ 135,18; José Ailton da Silva Felix R\$ 97,02; José Antonio Vieira dos Santos R\$ 175,15; José Cardoso Henrique R\$ 82,06; José de Jesus Vieira Felix R\$ 86,79; Leonilo de Jesus Martins R\$ 236,84; Marcos Cardoso R\$ 114,44; Maycon Donizetti Vieira R\$ 227,85; Neri Aparecido Ribeiro R\$ 227,85; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 1.446,11; Raimundo Rodrigues dos Santos R\$ 92,07; Rorivaldo Oscar R\$ 136,61; Vanderlei Roncoletta R\$ 201,48; Wilson Vicente de Souza R\$ 188,13. CRÉDITOS CONCURSAIS = R\$ 204.757.881,05; Créditos Trabalhistas (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05) = R\$ 2.232.880,38; Aduino Ferreira Landin R\$ 41.507,79; Adelson Rodrigues da Silva R\$ 22.459,67; Ademar Rech R\$ 58.459,10; Adenilson de Oliveira R\$ 1.865,09; Adenilson Rech R\$ 6.354,45; Adilson Gonçalves Teixeira Braga R\$ 64.086,92; Adriano Mendes do Nascimento R\$ 26.497,49; Alcides Sbroliá (Espolio) R\$ 118.200,00; Alziro Aparecido Marcondes R\$ 38.541,38; Antonio Batista Reis R\$ 12.509,23; Antonio Ferreira dos Santos R\$ 17.987,76; Antonio Lúcio Teadolino R\$ 43.123,14; Augusto Stefanelli R\$ 108.931,58; Buranello e Passos Advogados R\$ 118.200,00; Cassiano dos Reis R\$ 8.686,24; Celso Martiniano da Silva R\$ 6.740,23; Denivaldo Gonçalves de Freitas R\$ 21.269,25; Edilson Benedito dos Santos R\$ 47.619,52; Edvar Xavier de Oliveira R\$ 118.200,00; Eli Cardoso de Souza R\$ 52.712,17; Elizeu Marques Brites R\$ 118.200,00; Fernando Charli dos Santos R\$ 5.452,96; Francisco de Souza Ribeiro R\$ 118.200,00; Gilmar Carvalho Neto R\$ 25.172,51; Ismar Rodrigues Ferreira R\$ 12.881,12; João Gomes Carneiro R\$ 3.428,55; José Antonio Pereira R\$ 31.316,41; José Carlos Rodrigues R\$ 6.372,34; José Carvalho R\$ 20.239,78; José Francisco Ribeiro R\$ 66.031,65; Juarez Cassiano R\$ 39.374,69; Luiz Carlos Simões R\$ 7.371,51; Manoel Veiga dos Santos R\$ 30.008,49; Marcos Antonio de Mello R\$ 118.200,00; Marcos Donizete da Silva R\$ 81.001,11; Marina Ananias da Silva R\$ 15.060,48; Ney Alves Catule R\$ 2.337,72; Oswaldo Pereira R\$ 77.840,48; Patrícia Aparecida A. Francisco Ferreira R\$ 118.200,00; Reinaldo Antonio do Nascimento R\$ 33.373,60; Rivalta de Barros Advogados Associados R\$ 118.200,00; Roberto Augusto de Castro R\$ 118.200,00; Rogério Moreli R\$ 59.954,41; Sérgio Henrique Navarro da Silva R\$ 10.507,53; Valdir de Moura R\$ 57.764,11; Valdeci Alves da Rocha R\$ 4.239,92. Créditos com Garantia Real (art. 83, inciso II, Lei nº 11.101/05) = R\$ 111.335.062,17; Callao Partners Ltda R\$ 73.698.883,21; HSH Nordbank Ag, New York Branch R\$ 34.275.123,51; Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (antiga: Cia. Bras. de Petróleo Ipiranga Ltda.) R\$ 3.361.055,45. Créditos Tributários (art. 83, inciso III, Lei nº 11.101/05) = R\$ 109.986,56; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 109.986,56. Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05) = R\$ 91.071.435,78; Alcides Sbroliá (Espolio) R\$ 358.767,81; Art-Arartrop Industrial Comercial Importação e Exportação Ltda. R\$ 243.819,01; Buranello e Passos Advogados R\$ 33.598,52; Cooperciturus CCC S Paulo Ltda. (Filiais 28 e 35) R\$ 3.395.536,96; Edvar Xavier de Oliveira R\$ 20.574,98; Elizeu Marques Brites R\$ 34.600,51; Francisco de Souza Ribeiro R\$ 6.884,22; I.G.G.L Investimentos LLC R\$ 44.820.005,80; Jair Aparecido Pizzo R\$ 1.576,00; José Carlos Rossi R\$ 1.476.371,56; Manoel Ricardo Selani R\$ 567.738,16; Marcos Antonio de Mello R\$ 249.429,15; Patrícia Aparecida A. Francisco Ferreira R\$ 41.551,12; Paulo Marcelo Selani R\$ 95.572,78; Pinocal Indústria e Comércio de Cal LTDA R\$ 157.451,49; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 11.569,18; Raízen Taramã Ltda. (antiga: Nova América S/A Trading) R\$ 25.149.266,41; Rede Sol Fuel Distribuidora LTDA R\$ 1.693.783,28; Rivalta de Barros Advogados Associados R\$ 644.971,91; Roberto Augusto de Castro R\$ 13.308,53; Tecnofuro Indústria e Comércio de Metais Perfurados LTDA-EPP R\$ 4.475,98; Umoe Bioenergy S/A (antiga: Destilaria Paranapanema



S/A.) R\$ 12.048.511,31; Valdelice Maria da Silva R\$ 2.071,11. Subquirografário - artigo 83, inciso VII - R\$ 8.516,16: Adenilson Rech R\$ 205,23; Antonio Lúcio Teadolino R\$ 205,73; Edvar Xavier de Oliveira R\$ 2.400,00; Prefeitura Municipal de Sertãozinho R\$ 5.705,20. TOTAL GERAL = R\$ 221.441.545,67. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 24 de novembro de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
Avenida Jorge Abrão, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Tel: 39452811 - e-mail: sertaoz1cv@tj.sp.gov.br

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0013994-70.2011.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Asdrúbal Augusto Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Claison Moreira de Souza, que, por parte de J. B. de O. Ihe foi ajuizada a ação de Procedimento Ordinário- Investigação de Paternidade, constando da inicial que o requerido manteve relacionamento com a genitora da requerente, e após saber do estado gravídico da mesma resolveu não assumir a paternidade deixando de manter contato. O(a) autor(a) pede a declaração de paternidade em relação ao réu, bem como a fixação de pensão alimentícia em valor correspondente a 1/3 sobre seus vencimentos líquidos e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo o réu, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 23 de novembro de 2015.

Processo Físico nº:
0016863-74.2009.8.26.0597
Classe Assunto:
Execução de Alimentos - Alimentos
Requerente:
Cesar Augusto da Silva Campos Oliveira
Requerido:
Eder Frank de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0016863-74.2009.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Asdrúbal Augusto Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Eder Frank de Oliveira, Rua Girolamo Castiglione, 227, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan - CEP 14177-215, Sertãozinho-SP, que Ihe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por C. A. da S. C. O., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.533,28, até o mês de dezembro de 2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 23 de novembro de 2015.

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCIVÂNIA APARECIDA GOMES, REQUERIDO POR ZENO VOGIVODA - PROCESSO Nº1009224-12.2014.8.26.0597.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIVÂNIA APARECIDA GOMES, CPF 337.221.078-65, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Zeno Vogivoda. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.